

REGULAMENTO DO CAMPEONATO ESTADUAL SUB 17 DE SELEÇÕES DE LIGAS MUNICIPAIS - 2011

FASE REGIONAL

Art. 1º – O Campeonato será disputado no período entre 30 de abril e 18 de junho de 2011, pelas seleções das Ligas dos Municípios pertencentes a cada uma das regiões, em sistema de cruzamento olímpico, em jogos de ida e volta, classificando-se para a fase seguinte a associação com maior número de pontos ganhos computados após a segunda partida de cada fase, conforme tabela.

§ 1º - Havendo empate em pontos ganhos, ao final da partida de volta, prevalecerá o saldo de gols, computados somente nos dois jogos. Persistindo o empate em pontos ganhos e saldo de gols, a decisão dar-se-á pela cobrança de tiros livres diretos da marca do penalty, na forma prevista pela FIFA para as competições internacionais.

§ 2º - As partidas serão disputadas obrigatoriamente na sede dos municípios.

§ 3º - As partidas serão realizadas nos estádios, dias e horários indicados pelas Ligas quando da confecção da tabela.

Art. 2º – Após a primeira fase, jogará em seu município a segunda partida da fase seguinte a equipe com maior número de pontos ganhos, computados somente na fase imediatamente anterior, observados os seguintes critérios de desempate,
b) Saldo de Gols na fase em disputa
c) Gols pró na fase em disputa
d) menor número de cartões amarelos e vermelhos em todo o campeonato
d) Sorteio.

Art. 3º – Somente poderão participar desta competição atletas amadores, com data de nascimento registrada em 1994 1995 e 1996, inscritos na FERJ até o 5º dia útil que anteceder o início da competição. As inscrições serão obrigatoriamente feitas através do DURT, assinado pelo Presidente da respectiva Liga assim como por médico com respectivo CRM, e, serão enviadas à FERJ via eletrônica (e-mail), fax ou mediante documento diretamente protocolado na FERJ, não havendo limite quanto ao número de inscrições.

§ 1º - Não será permitida inscrição após o quinto dia útil que anteceder o início da competição da respectiva região.

§ 2º - Somente poderão ser inscritos atletas com residência comprovada no Município, ou de outro, que não possua Liga Desportiva filiada a **FFERJ**.

Art. 4º – Os atletas somente poderão participar da competição por uma única Liga, e somente terá condições de jogo o atleta cujo nome tenha sido publicado no BIRA, sem pendências.

Art. 5º - A identificação de qualquer atleta para que o mesmo assine a relação de jogo está condicionada à apresentação de documento de identidade de atletas, emitido pela FERJ, acompanhado de Carteira de Identidade (RG) sendo considerado irregular e sem condição de jogo o atleta que jogar sem que tenha assinado a relação de jogo nas condições aqui dispostas, sendo vedado ao árbitro permitir a apresentação do documento após a entrada do atleta em campo.

Parágrafo único - A relação de jogo será assinada pelos atletas, na beira do campo, na presença do quarto árbitro e do representante das duas equipes, ao início de cada tempo, mantendo-se obrigatoriamente no campo após a assinatura da relação de jogo.

Art. 6º - A terceira advertência por “**cartão Amarelo**” implicará na suspensão automática do atleta, por 01 partida.

Art. 7º - No banco de reservas poderão ficar apenas os atletas (até o limite de onze), um treinador, um preparador físico, um médico e um massagista, desde que constem na relação de jogo. Em cada partida poderão ser feitas 05 (cinco) substituições de atletas por equipe.

§ 1º - Será obrigatória a presença de um médico no banco da equipe mandante , que inclusive atenderá se for o caso à equipe visitante.

Art. 8º - Caberá a Associação mandante o total das despesas ordinárias da partida, sendo permitida a cobrança de ingressos.

Art. 9º – A associação detentora do mando de campo será responsável pelo reembolso da passagem de cada membro da equipe de arbitragem, antes do início de cada partida, mediante a apresentação do respectivo documento de despesa.

Art. 10 - A escala de árbitros e assistentes será realizada pela Coordenadoria Regional e será divulgada no site da FERJ.

Art. 11 - As Ligas deverão encaminhar à FERJ a relação de até 4 árbitros e 4 assistentes que deverão ficar à disposição da COAF-RJ para atuarem no campeonato.

Art. 12 - Caberá à Liga detentora do mando de campo providenciar garantias para a equipe de arbitragem, representantes da FERJ, torcedores, atletas e delegação visitante.

Art. 13 - A invasão de campo por torcedores, ou dirigentes, sejam da equipe local ou da adversária, assim como agressão, por eles tentada ou consumada, à delegação visitante, membros da equipe de arbitragem ou representantes da FERJ, praticada antes, durante ou após a realização da partida, determinará eliminação automática da competição da seleção da respectiva Liga.

Art. 14 - O atleta que for expulso por agressão estará automaticamente eliminado da competição, independentemente das demais sanções previstas no CBJD.

Art. 15 - A falta de policiamento implicará na não realização da partida, sendo a associação detentora do mando de campo, considerada perdedora pelo escore de 3 x 0.

§ 1º - Entenda-se por policiamento: POLICIA MILITAR , e, ou, GUARDA MUNICIPAL. O ofício de solicitação ao respectivo Órgão deverá ter sua cópia anexada à Súmula devidamente protocolizado.

Art. 16 – A súmula de cada partida e o relatório do Delegado serão encaminhados à FERJ, analisadas e julgadas por uma Comissão Disciplinar Especial criada pelo TJD, nomeada pelo seu Presidente, e as decisões dela emanadas, a que todos se obrigam, serão publicadas no site da FERJ.

Art. 17 – A interpretação do Regulamento, os casos omissos, os casos não previstos no RGC ou os casos conflitantes serão resolvidos pelo Tribunal de Justiça Desportiva (TJD)

Art. 18 – A associação que não disputar o campeonato ou que deixar de comparecer a qualquer das partidas programadas estará automaticamente eliminada do campeonato e estará impedida de participar de qualquer competição promovida pela FERJ no ano em curso e no ano subsequente.
Parágrafo único: Caso uma seleção deixe de participar da competição, a adversária na tabela poderá inscrever uma seleção B do próprio município, respeitados os prazos legais.

Art. 19 - O campeão participará da fase estadual da competição e fará jus aos seguintes prêmios:

- a) Troféu
- b) 25 medalhas para atletas e comissão técnica
- c) 12 bolas oficiais

Art. 20 - Terá mando de campo as associações colocadas à esquerda da tabela.

Art. 21 - O controle de contagem de cartões amarelos e vermelhos recebidos por atletas, para efeito de condição de jogo em cada partida, será de exclusiva responsabilidade das associações disputantes da competição

Art. 22 – Depois de publicada, a tabela do Campeonato somente poderá sofrer alterações por decisão da FERJ, por imposição legal, força maior ou caso fortuito.

§ 1º - A FERJ poderá antecipar ou adiar qualquer jogo, bem como alterar seus locais e horários, a seu critério, para não interromper ou prejudicar o andamento do campeonato.

§ 2º - As solicitações das Ligas para mudanças de local, data e horário das partidas somente serão analisadas se solicitadas, de forma expressa, com antecedência mínima de 72 horas.

Art. 23 - As associações que tenham concordado em participar da competição reconhecem a legitimidade do regulamento e o aprovam integralmente, sem restrições.

Art. 24 - A FERJ detém todos os direitos do campeonato, podendo dispor dos mesmos da forma como melhor lhe convier.

Art. 25 - As associações participantes das competições reconhecem a Justiça Desportiva como instância definitiva para resolver as questões entre si ou entre elas e a FERJ, e a Associação que não cumprir o disposto nesta norma, ou que se valer de decisões outras que não a da Justiça Desportiva, será automaticamente alijada da competição.

Art. 25 – A fase Estadual será realizada no período de 09 de julho a 03 de setembro e delas participarão as seleções campeãs de cada uma das regiões.

Parágrafo único: A tabela da Fase Estadual será elaborada mediante sorteio na sede da FERJ, no dia 30 de junho, às 15:00 horas

Art. 26 - Esta competição deverá obedecer, além destas normas, o Regulamento Geral das Competições da FERJ

Rio de Janeiro, 16 de Março de 2011

PLINIO CLOVIS JORDÃO

VICE PRESIDENTE